

## EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 01/2023

### FÓRUM PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC.

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral dos 18 (dezoito) entidades que irão compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Balneário Camboriú, para o biênio 2023/2025.

**Considerando** o disposto na Lei nº 2697/2007, que institui no Município de Balneário Camboriú, o Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

**Considerando** a reunião ordinária realizada em 13 de Junho de 2023 e aprovou o seguinte edital:

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

**Art. 1º.** O processo eleitoral tem por objetivo a eleição dos conselheiros titulares e suplentes referidos no art. 3º, inciso II, III, IV e V Do Decreto Municipal nº 5683/2010.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA será composto por 18 (dezoito) entidades, sendo 09 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal e 09 (nove) representantes de entidades não-governamentais, assim definidas:

I - 06 (seis) representantes de entidades de setores organizados da sociedade, tais como: Sindicatos e/ou Associações do Comércio, da Indústria, de Produtores, Entidades de Classe, entidades ambientalistas (arquitetos, engenheiros, advogados, professores, etc.), Clubes de Serviços, entre outros comprometidos com a questão ambiental.

II – 01 (um) representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município.

III – 01 (um) representante de Universidade ou Faculdade estabelecida no Município, com comprometimento Ambiental.

IV – 01 (um) representante do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú.

**Art. 3º.** A condução do processo estará a cargo administrativo da Casa dos Conselhos definido em plenária do CMMA no dia “13/06/2023”, que conduzirá o processo de inscrição, e a gestão 2021/2023 do CMMA comandará o pleito no dia do Fórum.

Parágrafo Único – A Casa dos Conselhos organizará e fiscalizará administrativamente a eleição do representante das entidades garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

**Art. 4º.** São atribuições da Casa dos Conselhos:

- a) a) Realizar a publicidade deste edital as entidades interessadas;
- b) b) Receber as inscrições das entidades interessadas;
- c) c) Conduzir com a gestão 2021/2023 os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- d) d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos.

**Art. 5º.** A Casa dos Conselhos conduzirá as atividades desde a posse dos seus membros até a investidura dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA.

**Art. 6º.** Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em <http://www.bc.sc.gov.br/>.

**Art. 7º.** O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| 01/07/2023 a 21/07/2023 | Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada  |
| 24/07/2023 a 26/07/2023 | Análise da inscrição pela Casa dos Conselhos  |
| 27/07/2023              | Homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal   |
| 28/07/2023 a 31/07/2023 | Período para as entidades entrarem com recursos   |
| 01/08/2023              | Análise dos recursos  |
| 02/08/2023              | Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito no site da Prefeitura Municipal                                     |
| 03/08/2023              | Divulgação de plataforma para Fórum Eleitoral<br>Casa dos Conselhos (link de acesso)                                    |
| 02/08/2023 a 04/08/2023 | Data limite para envio dos ofícios com indicação dos representantes titulares e suplentes representantes governamentais |
| 08/08/2023              | Fórum de Eleição Sociedade Civil  |
| 08/08/2023              | Posse dos novos conselheiros e eleição de nova mesa diretora (não governamentais e governamentais)                      |
| 11/08/2023 a 15/08/2023 | Divulgação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal   |

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

#### Seção I Das Indicações e Inscrições

**Art. 8º.** O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 08 de Agosto de 2023, às 18:00 horas, organizada pela **Casa dos Conselhos e Conselho Municipal do Meio Ambiente**, e será disciplinado por meio de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e amplamente divulgado na imprensa local. **O fórum eletivo será realizado de forma remota disponibilizado link de acesso conforme previsto no cronograma.**

**Art. 9º.** Para votar e ser votado no CMMA as entidades da sociedade civil devem obrigatoriamente estar ligadas aos segmentos descritos no Art. 2º deste edital.

Parágrafo único. Somente será admitida a participação neste Conselho, as entidades constituídas juridicamente, politicamente ou socialmente, em regular funcionamento no âmbito do Município.

**Art. 10º. A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser enviada à Casa dos Conselhos, por meio da Plataforma 1DOC de 01/07/2023, até o dia 21/07/2023, até as 23h59m, nas seguintes condições:**

- a **Protocolo ON LINE Apoio Administrativo aos Conselhos** Descrevendo no corpo da Descrição “Eleição do Conselho Municipal do Meio Ambiente”,
- b Cópia do estatuto social ou documento que comprove a existência da entidade, devidamente registrado; **caso a entidade já seja inscrita no CMMA: anexar Declaração simples em papel timbrado declarando não alteração em seu estatuto social registrado e arquivado junto ao CMMA;**
- c Ata de eleição do atual presidente ou dirigente legal da entidade, registrado; **caso a entidade já seja inscrita no CMMA: anexar Declaração simples em papel timbrado declarando estar com a diretoria vigente, mencionando o atual presidente ou dirigente legal da entidade registrado conforme ata de eleição arquivada junto ao CMMA para conferência da Casa dos Conselhos;**
- d Ficha de inscrição anexa a este edital, com os dados do delegado e assinado pelo representante legal da entidade

**Parágrafo Único: Será fornecido pela Plataforma 1Doc Protocolo de Entrega de Documentação no ato da inscrição para o fórum eletivo e sendo por esse número acompanhado a inscrição e, recursos caso houver.**

**Art. 11.** Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Casa dos Conselhos realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.

**Art. 12.** Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do CMMA, o Conselho fica responsável por nova convocação de entidades.

## **Seção II Dos Recursos às Inscrições**

**Art. 13.** Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade a Casa dos Conselhos (Pelo mesmo Protocolo de Inscrição 1Doc) assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, no prazos estabelecidos nesse edital.

**Art. 14.** Caso haja recurso, a Casa dos Conselhos terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a reconvincente.

### **Seção III Das Plenárias de Eleição**

**Art. 15.** Poderá votar na (s) plenária (s) de eleição o delegado que representar a entidade devidamente homologada.

Parágrafo único. Nenhum membro representante da sociedade civil organizada, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculado ao Poder Executivo Municipal, conforme § 4º, do Art. 4º da Lei N. 4195/2018.

**Art. 16.** Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no dia 08 de agosto de 2023, com a votação entre os membros do seu segmento, podendo ser aberta ou secreta, conforme deliberação do grupo.

Parágrafo Único - Caso ocorra empate entre os candidatos, um dos critérios de desempate será a participação das entidades nas reuniões anteriores do CMMA, caso não seja o caso haverá nova votação com as Entidades e Movimentos que obtiveram o empate.

**Art. 17.** A Casa dos Conselhos, através da seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros presentes.

Parágrafo Único - Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) b) Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral que conduzem o processo e das entidades da Sociedade Civil e Movimentos presentes no processo eleitoral;
- c) c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) d) O resultado geral da apuração.

**Art. 18.** A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará as entidades eleitas para a gestão 2023/2025 do CMMA, que tomarão posse na Plenária do Fórum Eletivo.

### **Capítulo III Disposições Gerais**

**Art. 19** A Casa dos Conselhos disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

**Art. 20.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Casa dos Conselhos, após consulta prévia da plenária.

**Art. 21.** Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, serão nomeados por Decreto do Prefeito.

**Art.22.** Para a plenária eletiva da nova Gestão 2023/2025 a composição será realizada para a Mesa Diretora na seguinte ordem: Presidência (Governamental), Vice Presidência (Não Governamental), Secretaria (Governamental).

**ANEXO ÚNICO - Edital 001/2023/CMMA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO: FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS CONSELHO  
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA**

**Qual a categoria de inscrição:**

**1) Entidades de setores organizados da sociedade, conforme exposto abaixo:**

- Sindicatos e/ou Associações do Comércio;
- Entidades de Classe,;
- entidades ambientalistas (arquitetos, engenheiros, advogados, professores, etc.);
- Clubes de Serviços;
- entidade de representação de e para pessoas com síndromes.
- outros comprometidos com a questão ambiental

**2 - Representante da comunidade:**

- representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município;
- representante de Universidade ou Faculdade estabelecida no Município, com comprometimento Ambiental.
- representante do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Camboriú

**Balneário Camboriú-SC, de de 2023.**